



Considerando os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da autonomia e de liberdade na Constituição Federal Brasileira de 1988;

Considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Assembleia Geral da ONU, em 10 de dezembro de 1948, na qual se espelham os Princípios de Yogyakarta, que versam sobre a soberania dos direitos fundamentais de todo e qualquer ser humano, aplicando-os em específico, à população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros (LGBT);

Considerando a Lei Estadual de MG 14170/2002, que determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual;

Considerando a Lei 16.636 de 03/01/2007- Institui o dia Estadual Contra a Homofobia, no dia 17 de maio;

Considerando o Decreto 47.306 de 15/12/2017 - Institui a Carteira de nome social para travestis e transexuais no âmbito do Estado Minas Gerais;

Considerando a Resolução nº 18, de 25 de Abril de 2018 - Estabelece diretrizes e normativas para o atendimento e tratamento da pessoa LGBT no âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Lei Ordinária 13293/2015, que instituiu a Parada do Orgulho LGBT no Calendário Municipal;

Considerando a Lei 024/21 – que institui e insere no Calendário Municipal de Eventos o Dia Municipal da Visibilidade "Trans";

Considerando o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, em seus artigos. 5º, incisos VII e XII, defesa dos Direitos Humanos e uso da cidadania; 6º, incisos VII e VIII, construção de uma sociedade democrática, ética que preza pela igualdade; e 7º, inciso III, interação social com os mais diversos grupos sociais;

Considerando a Resolução nº 01/2015, que assegura às pessoas travestis, transexuais e transgêneros o direito de uso do nome social no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) também garante o direito de uso do nome social em seu sistema de cadastro de pesquisadores (Plataforma Lattes);

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida no julgamento da ADI 4277-DF e ADPF 132-RJ, ao reconhecer a família homoafetiva;

Considerando a Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que autoriza o casamento entre pessoas do mesmo sexo, seja por habilitação direta, seja por conversão de união estável;

Considerando a Resolução nº 10/2019, do Conselho Universitário, estabelece a Política de Diversidade Sexual e de Gênero da Universidade Federal de Uberlândia, que em seu Art 1º Estabelecer a Política de Diversidade Sexual e de Gênero que possa orientar a implementação de programas com suas atividades na Universidade e garantir o exercício pleno da cidadania e da dignidade das pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros (LGBT).

*Parágrafo único. A Política tem como foco o fim da discriminação, da intolerância e da supressão de direitos que impeçam a população LGBT de participar da vida ativa na Instituição e usufruir de todos os seus recursos.*



A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, através da Divisão de Promoção de Igualdades e Apoio Educacional promovem desde 2017 - Maio da Diversidade no âmbito de toda sua extensão, com o objetivo de aproximar cada vez mais os seus pares, promovendo diálogos, debates que consolidam a equidade de direitos, respeitando o direito a diferença e a cidadania junto à comunidade universitária;

Eliminar os discursos de ódio e combater a LGBTfobia e comportamentos ofensivos, agressivos e manifestações desrespeitosos e que cada integrante da comunidade UFU, seja ela discentes, técnicos administrativos, docentes, trabalhadores terceirizados, das fundações e demais sempre tenham a base do respeito, possibilitando a construção de um ambiente igualitário, inclusivo e solidário a todos, todas e todes.

Como diziam grandes escritores e escritoras LGBTs

*"Porque me deu agora de repente uma vontade danada de abraçar você, mas de corpo presente e ficar junto, sem assunto, deixando a vida passar... nosso saudoso Mario de Andrade;*

*"Eu juro que não. Ele não gosta de mim desse jeito. Ele me mostrou um sorriso triste. - Vai doer além do que você pode suportar...a saudosa Cassandra Rios*

Que tenhamos mais artistas, cantores(as) LGBTs;

Que possamos ter muitos filmes, séries, Sex Educatican (2019), Pose (2018), A morte e vida de Marsha P. Johnson (2017), Unckle Frank (2020), Você nem Imagina (2020), Piedade (2019), 45 dias sem você (2018), Crônicas de San Francisco (2019), Música para Morrer de Amor (2019), Meu amigo Claudia (2009), Milk – a voz da Igualdade (2008), Moonlight (2016), Quer as Folk – os assumidos (2000-2005), Rupaul's Drag Race (2009-2018), The L Word (2004) e The L word: Generation Q (2019), Transparent (2014-2017),

Que tenhamos mais lideranças jurídicas e políticas a nível municipal, estadual e federal, para pautar nossas demandas da comunidade LGBTQIAP+ em debates;

Desde que a pandemia chegou nossa preocupação foi e sempre e será por salvar vidas. Protocolos pensados para proteção de todos, todas e todes a fim de evitar mortes e garantir a segurança sanitária da nossa população;

Queremos que essa Carta de Intenções do Maio da Diversidade possa contribuir cada vez mais com os avanços e desafios enfrentados por todos, todas e todes LGBTQIAP+. Ainda teremos muitas lutas, mas como dizem...uma andorinha só não faz verão, precisamos de mais participações da comunidade, assim faremos uma revolução!

Não deixaremos de propor ações, nosso compromisso é sempre buscar aproximar, dialogar com todos, todas e todes, afim de cumprir nossa Política de Diversidade Sexual e de Gênero da Universidade Federal de Uberlândia.

Até breve!

Comissão Organizadora do Maio da Diversidade